



Projeto de Lei número 97 de 2025

PROTOCOLO

Barrinha

07/04/2025

Assinatura

Estabelece o fornecimento periódico de um Kit de saúde bucal, aos alunos da rede pública de educação fundamental, e dá outras providências.

Autoria: Leonardo Mendes Fuzatto

Artigo 1º - Os alunos das escolas públicas de ensino fundamental no âmbito do município, receberão, periodicamente, um "Kit de saúde bucal" composto por uma escova de dente, fio dental e creme dental.

Artigo 2º - As escolas públicas deverão estabelecer relação entre o recebimento dos "Kits de saúde bucal", com a programação de atividades sobre a importância da higiene e técnicas de escovação dos dentes.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, a partir de sua publicação.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barrinha, 01 de abril de 2025

Leonardo Mendes Fuzatto



JUSTIFICATIVA

A escola tem sido considerada um local adequado para o desenvolvimento de programas em saúde e higiene bucal por reunir crianças em faixas etárias propícias à adoção de medidas educativas e preventivas, inclusive aquelas que não têm acesso aos cuidados profissionais.

É neste contexto que este Projeto de Lei é proposto.

Apesar dos esforços governamentais, é sabida a dificuldade dos serviços assistenciais em assegurar o completo atendimento odontológico das crianças e adolescentes nas escolas. Além disso, a prevalência de cárie em cerca de 2 dentes permanentes, por exemplo, nos jovens de 12 anos –quando o ideal é ausência de cárie–, traduz as dificuldades encontradas pelo sistema de saúde para tornar realidade os princípios constitucionais da universalização e equidade das ações e serviços de saúde, também na área odontológica.

Educação e higiene são fundamentais para evitar o surgimento de doenças, no caso em tela, que afetam os dentes e a gengiva.

Tal estratégia se impõe como a mais adequada para diminuir ainda mais a prevalência da cárie dentária, diminuindo a magnitude das necessidades básicas da população e, dessa forma, tomando viável aos serviços assistenciais aumentar o grau da atenção e melhorar a qualidade do serviço prestado nas unidades básicas de saúde. É a máxima: prevenir é melhor que remediar.

Daí a importância da prevenção e educação em saúde, fundamentais para diminuir a incidência de cárie dentária e possibilitar a formação de uma geração de adultos saudáveis e com uma dentição hígida que lhes proporcione um belo sorriso.

Câmara Municipal de Barrinha, 01 de abril de 2025

Leonardo Mendes Fuzatto